

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, CNPJ nº. 15.369.322/0001-80, situada à Av. Comendador Leão, nº 1383 – Poço – 57025-000, Maceió – Alagoas, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Marcelo Palmeira Cavalcante, institui a presente ARP - **Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 50/2019–CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 3000.036812/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, cujas especificações técnicas, marca(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	OKLA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ:	08.072.648/0001-85
Endereço:	Avenida Comendador Tércio Wanderley, 60-1, Lote 1120, Quadra 368, Levada, Maceió/AL - CEP 57.017-060
Telefones:	(82) 3223-7686
Representante Legal:	Josefa Sineide da Silva
Identidade e CPF:	RG nº 430.490 SSP/AL e CPF 240.549.844-87
E-mail:	Okla208@hotmail.com

Grupo 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
48	<u>Polpa de fruta In natura</u> - sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica transparente adequada para o acondicionamento do produto; produzida com água potável mineral ou filtrada, sem adição de aditivos químicos ou corantes, não fermentada, isenta de teor alcoólico; rótulo contendo ingredientes, data de validade, peso e temperatura de estocagem; inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Unidade de 100g.	kg	1500	Sucolândia	4,50	6.750,00
49	<u>Polpa de fruta In natura</u> - sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica transparente adequada para o acondicionamento do produto; produzida com água potável mineral ou filtrada, sem adição de aditivos químicos ou corantes, não fermentada, isenta de teor alcoólico; rótulo contendo ingredientes, data de validade, peso e temperatura de	kg	1500	Sucolândia	5,00	7.500,00

	estocagem; inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Unidade de 100g.					
50	Polpa de fruta In natura - Sabor manga, acondicionada em embalagem plástica transparente adequada para o acondicionamento do produto; produzida com água potável mineral ou filtrada, sem adição de aditivos químicos ou corantes, não fermentada, isenta de teor alcoólico; rótulo contendo ingredientes, data de validade, peso e temperatura de estocagem; Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Unidade de 100g.	kg	1500	Sucolândia	4,80	7.200,00
51	Polpa de fruta In natura - sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica transparente adequada para o acondicionamento do produto; produzida com água potável mineral ou filtrada, sem adição de aditivos químicos ou corantes, não fermentada, isenta de teor alcoólico. Rótulo contendo ingredientes, data de validade, peso e temperatura de estocagem; Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Unidade de 100g.	kg	1500	Sucolândia	13,50	20.250,00
52	Polpa de fruta In natura - sabor caju, acondicionada em embalagem plástica transparente adequada para o acondicionamento do produto; produzida com água potável mineral ou filtrada, sem adição de aditivos químicos ou corantes, não fermentada, isenta de teor alcoólico; rótulo contendo ingredientes, data de validade, peso e temperatura de estocagem; inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Unidade de 100g.	kg	1500	Sucolândia	5,00	7.500,00
53	Polpa de fruta In natura - sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica transparente adequada para o acondicionamento do produto; produzida com água potável mineral ou filtrada, sem adição de aditivos químicos ou corantes, não fermentada, isenta de teor alcoólico; rótulo contendo ingredientes, data de	kg	1500	Sucolândia	7,50	11.250,00

	validade, peso e temperatura de estocagem; inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Unidade de 100g.					
54	Polpa de fruta In natura - sabor graviola, acondicionada em embalagem plástica transparente adequada para o acondicionamento do produto; produzida com água potável mineral ou filtrada, sem adição de aditivos químicos ou corantes, não fermentada, isenta de teor alcoólico; rótulo contendo ingredientes, data de validade, peso e temperatura de estocagem; inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Unidade de 100g.	kg	1500	Sucolândia	9,50	14.250,00
55	Polpa de fruta In natura - sabor ameixa acondicionada em embalagem plástica transparente adequada para o acondicionamento do produto; produzida com água potável mineral ou filtrada, sem adição de aditivos químicos ou corantes, não fermentada, isenta de teor alcoólico; rótulo contendo ingredientes, data de validade, peso e temperatura de estocagem; inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Unidade de 100g.	kg	1500	Sucolândia	12,00	18.000,00
56	Polpa de fruta In natura - sabor tangerina, acondicionada em embalagem plástica transparente adequada para o acondicionamento do produto; produzida com água potável mineral ou filtrada, sem adição de aditivos químicos ou corantes, não fermentada, isenta de teor alcoólico; rótulo contendo ingredientes, data de validade, peso e temperatura de estocagem; Inspeccionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Unidade de 100g.	kg	1500	Sucolândia	9,50	14.250,00
						106.950,00

Grupo 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
------	----------------------	------	-------	-------	--------------	---------------

68	<u>Biscoito tipo cream cracker</u> - biscoito com sal, elaborado com composição básica de farinha de trigo, sal, enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	UND	22000	Vitabono	2,50	55.000,00
69	<u>Biscoito integral, tipo cream cracker</u> - biscoito com sal, elaborado com composição básica de farinha de trigo e fibras, com sal, enriquecido com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, e transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	UND	10000	Vitabono	2,70	27.000,00
70	<u>Biscoito de leite tipo maisena</u> - sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra e transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	UND	10000	Vitabono	2,75	27.500,00
61.	<u>Biscoito de leite - tipo amanteigado</u> ao leite, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra e transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de	UND	13000	Treloso	4,50	58.500,00

	400g.					
62.	<u>Biscoito leite - tipo chocolate</u> , sabor e cor característicos, textura crocante; acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	UND	10000	Vitamassa	2,85	28.500,00
63.	<u>Biscoito leite - tipo rosquinha ao leite</u> , sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra e transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	UND	8000	Vitamassa	2,90	23.200,00
64.	<u>Biscoito leite - tipo rosquinha de chocolate</u> , sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	UND	8000	Vitamassa	2,90	23.200,00
65.	<u>Biscoito leite - tipo Maria</u> , sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	UND	22000	Vitabono	2,75	60.500,00
66.	<u>Biscoito de polvilho</u> - biscoito de polvilho azedo, cor e sabor característicos, com água, leite, óleo e polvilho; isento em glúten, textura crocante acondicionado	UND	500	Vovó Naza	4,40	2.200,00

	em embalagem íntegra, transparente e atóxica; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Pacote de 150g.					
67.	Bolacha água - biscoito sem sal, elaborado com composição básica de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	UND	1000	Vitarela	3,85	3.850,00
TOTAL DO GRUPO 7						309.450,00

Grupo 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
133	Bombom - Sabor chocolate, embalagem em plástico atóxica, íntegra, rótulo contendo identificação nutricional e validade. Validade mínima de 3 meses da entrega. Pacote 1 kg.	kg	450	Sonho de Valsa	27,73	12.478,50
134	Granulado de chocolate/ colorido - granulado para decoração de receitas culinárias composto de açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, glicose, emulsificante de soja, estabilizante goma arábica. Isento de glúten. Contém traços de leite. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem com 500 g.	kg	1000	Dori	7,10	7.100,00
135	Jujuba - Balas de goma sabores sortidos de frutas coloridas artificialmente com corantes diversos. Embalada individualmente em plástico atóxico. Não contém Glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses da	kg	120	Dori	8,00	960,00

	entrega. Embalagem de 1 kg					
136	<u>Panetone de frutas cristalizadas</u> - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uva passa, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, óleo de milho, aromatizantes. Contém Glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 500g	kg	3000	Quality Pan	11,00	33.000,00
137	<u>Paçoca</u> - Tipo rolha, embalada individualmente. Embalagem em plástico atóxica. Não contém Glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses da entrega. Embalagem de 1kg	kg	60	Santa Helena	17,50	1.050,00
138	<u>Pirulito</u> - Pirulito sabor sortido com recheio mastigável colorido e aromatizado artificialmente, contendo identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem em plástico atóxica. Contém soja. Não contém glúten. Pode conter traços de tartrazina e leite. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 500g	kg	100	Pop	13,50	1.350,00
139	<u>Refrigerante pet</u> - bebida não alcoólica, não fermentada, composta por água mineral gaseificada, açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem pet de 2 litros.	litro	11000	Schin	3,62	39.820,00
140	<u>Refrigerante pet diet</u> - bebida não alcoólica, não fermentada, composta por água mineral gaseificada, sem açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem pet de 2 litros.	litro	4000	Coca Cola	7,35	29.400,00
TOTAL DO GRUPO 11						125.158,50

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 541.558,50 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e

complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 50/2019-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 50/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo **órgão gerenciador** entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de **órgão participante** para **órgão participante** e de **órgão participante** para **órgão não participante**.

5.4 No caso de remanejamento de **órgão participante** para **órgão não participante**, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 50/2019 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 50/2019 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de

preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser **CANCELADO**:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;

- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 30 de Maio de 2019.



Josefa Sineide da Silva

OKLA Comercial, Importação e Exportação Produtos Alimentícios Ltda – ME



Marcelo Palmeira Cavalcante

Secretário Municipal de Assistência Social



Rui Soares Palmeira

Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 31/05/19
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 847712-8

ANEXO A**ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)**

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-680.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMAS	SEMAS SEDE – AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO, MACEIÓ-AL

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					